

02
fz

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 48/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 61, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00"

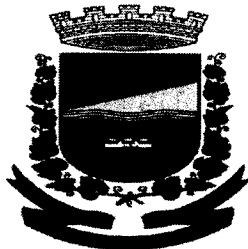
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento de despesas de locomoção, de acordo com as Resoluções CNAS nº 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como a Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS.

Sabe-se que se constituem despesas de custeios possíveis para o gasto dos recursos do ACESSUAS TRABALHO, as seguintes despesas: contratação de equipe responsável pela execução desse Programa; aquisição de material de divulgação como: cartazes, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas; aquisição de material de divulgação em formato acessível; aluguel de espaço físico, com o objetivo de possibilitar as atividades de mobilização, sensibilização, encaminhamento e acompanhamentos dos usuários do Programa; locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização do Programa;

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

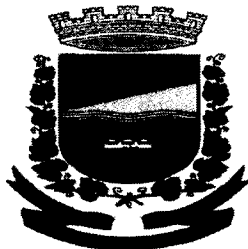
aluguel de espaço para reuniões e palestra de sensibilização e mobilização dos usuários para encaminhamento para os cursos de capacitação profissional; custeio de deslocamento: Para usuários (e acompanhantes, no caso das pessoas com deficiência): para participação nas atividades inerentes às atividades Para Equipe de Referência: para atendimento do público; aquisição de materiais para higiene pessoal para ser disponibilizados nas unidades de atendimento; e aquisição de lanche para atividades inerentes ao Programa.

Tendo em vista, que a abertura de crédito especial para pagamento de despesas de locomoção se enquadra na legislação acima referida, segue o incluso Projeto de Lei, para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUÍLHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 8.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1163 - Acessuas Pronatec - PBV

Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1163 - Acessuas Pronatec - PBV

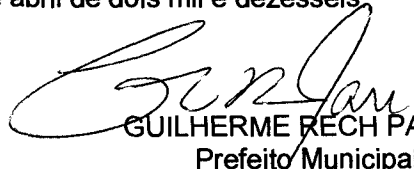
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas de locomoção, de acordo com as Resoluções CNAS nº 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como a Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal